

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 30/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. 1

DECRETO Nº 30/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 2 de outubro de 2026 e declara ponto facultativo no dia 5 de outubro de 2026, em razão do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 será realizado em 4 de outubro de 2026, conforme o calendário eleitoral estabelecido pela Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 135 e 137 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), relativos à designação e à disponibilização de edifícios para o funcionamento das mesas receptoras de votos;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a preparação dos locais de votação, o deslocamento dos servidores que exercerão o direito de voto e a organização dos serviços públicos no período eleitoral;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.736, de 22 de setembro de 2026, que disciplinou o expediente estadual em 2 de outubro de 2026 e estabeleceu ponto facultativo em 5 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar à Justiça Eleitoral os prédios públicos municipais requisitados para a instalação das seções eleitorais, bem como de assegurar condições adequadas à preparação, organização e realização do pleito;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de desmobilização das estruturas utilizadas durante a votação, limpeza e reorganização dos espaços públicos, a fim de permitir a retomada regular das atividades administrativas e escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento das demandas inadiáveis da população;

DECRETA:

Art. 1º O **expediente** dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Porto Franco, no dia **2 de outubro de 2026** (sexta-feira), **será das 8h às 11h**, ressalvados os serviços essenciais previstos neste Decreto.

Art. 2º Os prédios públicos municipais requisitados pela Justiça Eleitoral deverão ser disponibilizados em tempo hábil para a preparação e instalação das seções eleitorais, observadas as orientações e necessidades da autoridade eleitoral competente.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos municipais responsáveis pelos imóveis requisitados deverão adotar as providências necessárias à entrega, ao acesso, à conservação e à posterior retomada das instalações, em articulação com a Justiça Eleitoral.

Art. 3º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 5 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 e do encerramento dos trabalhos a ele relacionados.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos, setores e serviços que, por sua natureza ou em razão do interesse público, exijam funcionamento contínuo e ininterrupto, os quais deverão manter suas atividades regulares, especialmente:

I – os serviços de saúde;

II – os serviços de limpeza pública;

III – o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

IV – a Guarda Municipal;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5efa8b207eeefdba25acbe230a0533a60ef228e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



V – a Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

VI – os serviços de vigilância das escolas e dos prédios públicos municipais;

VII – os serviços fúnebres destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Nos dias 2 e 5 de outubro de 2026, as aulas e atividades escolares serão realizadas na modalidade remota, preservado o calendário escolar. No dia 2 de outubro, será mantido o planejamento em rede com os profissionais da educação.

Art. 5º Na saúde permanecerão em funcionamento normal os serviços prestados pelos seguintes órgãos, unidades e setores considerados essenciais:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

a) centro cirúrgico e maternidade;

b) urgência e emergência/pronto-socorro;

c) clínica cirúrgica;

d) internação;

e) unidades de terapia intensiva – UTIs e todos os seus serviços;

f) centro de referência em Covid-19 e doenças do trato respiratório;

g) serviços de laboratório e análises clínicas, bem como os serviços de tomografia, estes últimos para os casos que demandem diagnóstico em caráter de urgência e emergência;

h) farmácia central e farmácia satélite do Hospital Municipal;

i) vigilância e segurança médico-hospitalar;

j) serviços de limpeza e rouparia;

l) restaurante do Hospital;

m) unidade interligada de registro civil de pessoas naturais (**sobreaviso**);

n) setor de regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;

o) recursos humanos da saúde, em regime de **sobreaviso**;

p) serviços de vigilância predial, segurança patrimonial e segurança de pessoal do Hospital Municipal;

q) coordenações dos setores do pronto-socorro e da internação;

r) diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (**sobreaviso**).

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

a) todos os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU 192;

b) direção-geral do SAMU, em regime de **sobreaviso**;

c) coordenação de frota de ambulâncias e serviços;

d) coordenação de vigilância e segurança e respectivos serviços.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) serviços de segurança do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

b) serviços de segurança das Unidades Básicas de Saúde – UBS;

c) coordenadora do Tratamento Fora de Domicílio (**sobreaviso**);

d) Secretário Municipal de Saúde (**sobreaviso**);

e) Secretário Executivo de Saúde (**sobreaviso**).

IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) serviços de urgência e emergência, em regime de **sobreaviso**, inclusive a coordenação.

Art. 6º As Unidades Básicas de Saúde, o Ambulatório do Hospital e Maternidade Aderson Marinho e o Setor Administrativo terão expediente administrativo ou de atendimento ambulatorial e/ou assistencial exclusivamente **das 7h às 11h no dia 02/10/2026**, próxima sexta-feira.

Parágrafo único. O Ambulatório da Saúde do Homem da UBS Centro/Vila Corina não funcionará no dia 2 de outubro de 2026.

Art. 7º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5efa8b207eeefdba25acbe230a0533a60ef228e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO
DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5efa8b207eeefdba25ache230a0533a60ef228e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5efa8b207eeefdba25acbe230a0533a60ef228e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

